

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação

Ofício SME Nº 0284/2017

Alto Paraíso de Goiás – GO, 12 de junho de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal
Nesta

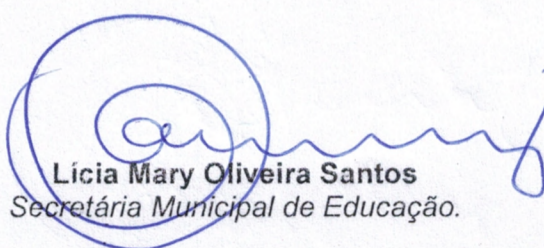
Assunto: Solicitação de Licitação de Prestação de Serviço de Técnico de Informática.

Exmº. Senhor Prefeito,

Segue em anexo, termo de referência para realização de Licitação de Prestação de Serviço de Técnico de Informática para o Polo UAB e Escolas Municipais.

Sem mais para o momento, subscrevo-me agradecendo desde já.

Atenciosamente,



Lícia Mary Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação.

4ºm **Martinho Mendes da Silva**
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

Autorizado
A SMOF
DESMAS
6.3.13
06
17



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de Profissional Técnico em Informática, para atendimento ao Polo Universitário e Escolas Municipais Zeca de Faria e anexo, Ana Rodrigues Carvalho Aguiar, CMEI – Criança Feliz, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	01	Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de Web Design e suporte técnico conforme as necessidades do Polo UAB e demais Escolas Municipais.	8.750,00
TOTAL			8.750,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados justificam-se devido os recursos informatizados disponibilizados pelo Polo UAB e Escolas Municipais, necessitarem de manutenção e suporte para seu bom funcionamento. Para que assim o Polo UAB e as Escolas Municipais continuem atendendo a demanda dos alunos e do seu respectivo quadro administrativo.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Secretaria Municipal de Educação - Contratante, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Atender ao Polo UAB, conforme a necessidade do mesmo, devido possuir calendário próprio de atividades.

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Educação.

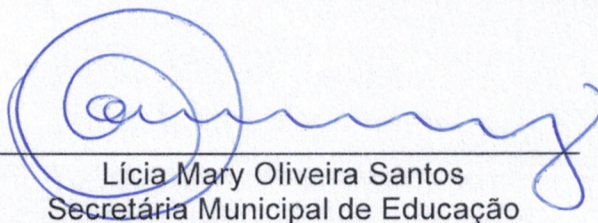
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

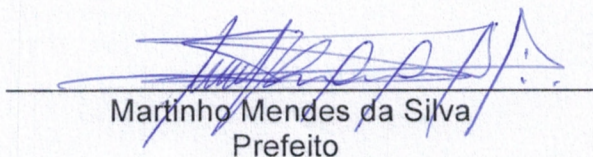
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de junho de 2017.



Lícia Mary Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em _____ de _____ de 2017.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito